PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 635
DATA: 03.07.80
SÚMULA: autoriza aquisição por compra de um CAMINHÃO equipado com COLETOR-COMPACTADOR DE LIXO

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir por compra um CAMINHÃO c/MOTOR A ÓLEO DIESEL, equipado com COLETOR-COMPACTADOR DE LIXO, para uso do SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA MUNICIPAL, observadas as prescrições legais.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA, EM 03 DE JULHO DE 1 980.

Brasil Andrade Holsbach,
SECRETÁRIO DA PREFEITURA.

Kurt Walther Hasper,
PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado na Folha de Londrina, edição n.º
de 25/07/80, pág. 18
(órgão oficial do Munic. de Guaira conf. Res. Leg. n.º 03/79, de 25.07.79)

Helena Kioko Ohashi Murata
ASSISTENTE ADM. DA SECRETARIA